



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 11 DE MAIO DE 2022

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO, A CELEBRAÇÃO DA ENCENAÇÃO
DA PAIXÃO DE CRISTO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO
PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Parauapebas, a celebração da Paixão de Cristo.

Art. 2º A Paixão de Cristo será celebrada, anualmente, na sexta-feira que antecede a Páscoa, também conhecida como Sexta-feira Santa.

Art. 3º A instituição do dia visa as manifestações acerca da Paixão de Cristo, que para as religiões cristãs é um dia de grande simbolismo e tradição.

Art. 4º A critério do Poder Executivo, serão organizados eventos por entidades públicas e privadas, além de organizações sem fins lucrativos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 11 de maio de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal